



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Coordenação de Compras e Contratações

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024, QUE CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S. A, NOS TERMOS DO PADRÃO 13/2002.

Processo SEI/DF nº: 00094-00000586/2023-79

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º/ 7º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, e por seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S. A., doravante denominada Contratada, CNPJ nº 07.005.206/0001-53, com sede na Rua Padre Carapuceiro, nº 910 sala 501 Empresarial Torre Acacio Gil Bolsoi, Boa Viagem, Recife PE, representada por JOSE NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, na condição de Representante Legal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2024 (132529465) por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como tem por objeto estabelecer o reequilíbrio econômico do referido ajuste, com base no art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, nos termos das informações contidas no Relatório Circunstanciado nº 12/2024 - SLU/DIAFI/SUBGI/COLOG/GESER (150447862) e demais informações constantes dos autos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 22214

Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.9762 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- SLU/DF

Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

Natureza de Despesa: 33.90.39

Subitem: 23. Serviço de Locação de Veículos

Valor Total: R\$ 1.671.408,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e oito reais).

Nota de Empenho: 2024NE01010 - Modalidade 2 - Estimativo.

Valor inicialmente empenhado: R\$ 139.284,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo possui vigência de 07 de setembro de 2024 até 07 de setembro de 2025.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2024, a que se refere o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

7.1. Nos termos do Relatório Circunstanciado n.º 12/2024 - SLU/DIAFI/SUBGI/COLOG/GESER (150447862), o reequilíbrio proposto no tocante ao valor do contratado representa uma variação de 36,29%.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES**

8.1. De acordo com o **Relatório Circunstanciado nº 12/2024 - SLU/DIAFI/SUBGI/COLOG/GESER (150447862)**, o custo unitário dos veículos locados passa a ser de R\$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais), totalizando um custo mensal para os 53 (cinquenta e três) veículos contratados de R\$ 139.284,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais) e um montante anual de R\$ 1.671.408,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e oito reais).

9. **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual para continuar atendendo o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em virtude das alterações promovidas por este Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Termo.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CONTRATANTE:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:**JOSE NILSON RODRIGUES DE CARVALHO FILHO**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **José Nilson Rodrigues de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 09/09/2024, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 09/09/2024, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **150588650** código CRC= **88E3BCF8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br

00094-00000586/2023-79

Doc. SEI/GDF 150588650